



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 086 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 – Centro - CEP: 35.537-000 - Passa
Tempo - MG.
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz Eleitoral de PASSA TEMPO/MG, Doutor JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 20/03/2018, e do outro lado o **município de PIRACEMA/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.980.392/0001-03, com sede em PIRACEMA/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número **1 A 8** abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

8. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 28/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 086 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA** e **JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. PASSA TEMPO, 14 de JUNHO de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
JUIZ ELEITORAL da 20ª Z.E.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG

TESTEMUNHAS: Cardina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira

Vicente de Andrade Lara
Procurador Jurídico Municipal – OAB/MG 83553

*Publicado em 08/08/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001)
e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança